

LEI Nº. 388/99, DE 19 DE ABRIL DE 1999.

Autor: Ver. José Alves de Carvalho

“Reconhece de Utilidade Pública o I.E.F.D.E.R.J. – Instituto Evangélico Filantrópico dos Deficientes do Estado do Rio de Janeiro”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica reconhecido de Utilidade Pública o I.E.F.D.E.R.J. – Instituto Evangélico Filantrópico dos Deficientes do Estado do Rio de Janeiro, com sede provisória, à Rua Ana Nóbrega, lote 08, quadra F, fundos, Inconfidência, neste Município.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

AZAIR RAMOS DA SILVA  
Prefeito Municipal